CARTA CONVITE Nº002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2023
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº009/2023

Este Convite se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em:/...../2023

.....
Procurador Jurídico

1. PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE BIRITINGA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Torna público que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO** na modalidade de **CONVITE,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** execução indireta, e comunica aos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, **escolhidos e convidados** em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, e aos demais **cadastrados** que estes manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas.

1.2 - Os procedimentos licitatórios deste **CONVITE** são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

1.3 – LOCAL DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

1.3.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de Licitações, situada à na sede Provisória da Prefeitura, (Escola Municipal Plinio Carneiro da Silva) localizado na Praça do Ipiranga – Centro - Biritinga (BA), no **dia 24 de março de 2023 as 08:30 horas.**

1.3.2 - Os documentos de habilitação exigidos no presente Instrumento Convocatório, deverão ser apresentados em 01 (uma) via e a proposta em 01 (uma) via, ambas rubricadas por quem de direito, ser datilografada, impressa por processo eletrônico a empresa licitante, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais e deverão estar contidos em dois envelopes distintos (ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL), em cuja face exterior terá o procedimento licitatório a qual se habilita e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo conforme descrito abaixo:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2023
ABERTURA: **24/03/2023 ÀS 08:30 HORAS**.
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO
CNPJ Nº

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2023
ABERTURA: **24/03/2023 ÀS 08:30 HORAS**.
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO

CNPJ Nº

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação visando a contratação de empresa para a execução de obras e serviços engenharia para manutenção de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas do Município de Biritinga, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI – Projeto Básico e demais anexos.

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTES ANEXOS:

3.1	ANEXO I	Modelo de Carta Proposta
3.2	ANEXO II	Carta de credenciamento
3.3	ANEXO III	Declaração de idoneidade e que não emprega menor
3.4	ANEXO IV	Declaração de Microempresa
3.5	ANEXO V	Minuta de contrato
3.6	ANEXO VI	Projeto Básico

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas para execução do objeto deste Objeto, serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 13.13
Projeto / Atividade: 1021
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1500

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 **–** A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.2 – Dos empates:

5.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, devendo a mesma apresentar nova proposta e

planilhas orçamentárias, de acordo com o Anexo II deste Instrumento Convocatório, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas;

5.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Instrumento Convocatório, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste Instrumento Convocatório, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.6 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas que tiverem interesse em requerer os benefícios da Lei, deverão preencher e apresentar junto ao Credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do Anexo IV deste Instrumento Convocatório** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei;

6 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Instrumento Convocatório, as Empresas, através do seu representante legal ou procurador constituído, deverão entregar seus envelopes de habilitação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

6.1.1 - Se a empresa fizer-se representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular. No caso de ser por instrumento particular, deverá ser apresentado com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade;

6.1.2 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilite o representante, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade;

6.2 – Todos os documentos para credenciamento dos representantes das firmas, deverão ser apresentados no início da sessão de abertura, fora dos envelopes 1 e 2.

6.3 – A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impedirá de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, no decorrer das sessões pertinentes a esta licitação.

6.4 – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes, a quaisquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a licitante.

6.5 – Os envelopes poderão ser encaminhados para a Comissão de Licitação, via protocolo, nas demais formas de correspondência a Comissão não se responsabilizará peço extravio do mesmo, o que impedirá a participação da interessada no certame.

7 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 – Das Declarações e documentos complementares:

a) Declaração de Inidoneidade conforme ANEXO III do presente Instrumento Convocatório, devidamente assinada pelo representante legal da licitante;

7.2 - Documentação relativa a qualificação jurídica:

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
d) Os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste certame;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
g) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es);

7.3 - Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:
a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante a apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.** O mesmo poderá ser retirado no site: www.receita.fazenda.gov.br;
b – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
c – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
d – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
e – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.
f – Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. A mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
g – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
h - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
f) Para as certidões acima exigidas admite comprovação também por meio de "Certidão positiva com efeito de negativa".

7.3.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deveram estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrada dos documentos mencionados.

7.4 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade da realização do certame, emitida nos últimos 30 dias para a data da Sessão e/ou capital social de 10% do valor licitado;

7.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deveram estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrada dos documentos mencionados.

7.5 – Da Qualificação Técnica

7.5.1 - A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.5.2 – Para a comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa, e em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Não serão considerados atestados de capacidade técnica, aqueles emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

7.5.4 – Comprovação do Registro da Empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

7.5.5 - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a Sessão, profissional de nível superior 01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho, neste caso acompanhado de declaração de anuência deste profissional.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas, observando o critério de julgamento que é o de Menor Preço Global, a ser apresentada conforme modelo de proposta – (anexo I).

8.2. A licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc), por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1(uma) via, da qual deverá constar:

a) Identificação da empresa proponente;

b) assinatura do representante legal da empresa;

c) Preço unitário e total de cada item e o valor global, no máximo, duas casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para os serviços do objeto da presente licitação;

d) indicação do número da licitação e da modalidade.

8.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.4. A proposta em 1(uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição "B" em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o

número e a data da licitação.
8.5. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.
8.6. A apresentação de proposta para esta licitação implica em plena ciência da licitante quanto às especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo que somente serão aceitos produtos e/ou serviços em conformidade ao exigido.
8.7. O envelope B, da proposta de preços, deverá conter os seguintes documentos:
a) Proposta de Preço
c) Composição do BDI
d) Cronograma físico financeiro
8.8. Os documentos acima deverão está em conformidade com o Anexo VI – Projeto Básico, deste Instrumento Convocatório.

9 - DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante, poderá impugnar o presente Instrumento Convocatório, para tanto, deverá ser protocolar até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.
9.2. Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para a interposição de recursos da fase habilitação, caso não haja a desistência expressa dos licitantes.
9.3. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de 02 (dois) dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.
9.3.1. Só serão aceitos recursos assinados por representantes devidamente habilitados com poderes para representar a licitante.
9.3.2. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

10 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado pelo Prefeito do Município de Biritinga ao autor da PROPOSTA DE PREÇO que apresentou o MENOR VALOR GLOBAL para a o objeto proposto, objeto do presente procedimento, desde atendidas todas as condições deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus Anexos.
10.2. Homologado o resultado da Licitação, a adjudicatária, será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus Anexos.

11 – PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.
11.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.
11.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.

11.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente.
11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
11.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
11.7. As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 55, XIII, Lei Federal nº 8.666/93).

12 - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Unitário.
12.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
12.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

13 – PENALIDADES

13.1. As Licitantes que ensejarem o retardamento na tramitação do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, observando-se a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Biritinga:
a) Advertência.
b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global da Licitação.
c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de Biritinga.
13.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob a pena de execução judicial.

14 - RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.
14.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos de: I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**.
14.3. Nas hipóteses de rescisão com base **nos incisos de: I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

15 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

15.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.
15.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Instrumento Convocatório, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
16.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, válidos para a data de abertura das propostas;
16.3. Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de "Objeto e Pé";
16.4. No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.
16.5. Todos os documentos exigidos aos licitantes DEVERÃO ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal n° 8.666/93**,** desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão está em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Instrumento Convocatório, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.
16.6. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.
16.7. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
16.8. No ato da aquisição do Instrumento Convocatório o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.
16.9**.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
16.10. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município.
16.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento Convocatório, fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, que abrange o Município de Biritinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Biritinga/BA, 15 de março de 2023.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Presidente

ANEXO I
M O D E L O PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE BIRITINGA - CPL CONVITE Nº/2023

DADOS DA LICITAÇÃO		
CONVITE Nº xx/2023	PROCESSO N° xx/2023	OBJETO:

DADOS DA EMPRESA		
RAZAO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇAO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGENCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

VALOR DA PROPOSTA: (R$)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO

ANEXAR:

1 - PLANILHA DE PREÇOS EM PAPEL TIMBRADO D0 LICITANTE.
2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINACEIRO.

....., de de 2023.

Assinatura Licitante/Carimbo

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE CONVITE Nº xxx/2023

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____vem pela pressente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário o Sr(a) _____, portador(a) carteira de identidade no. _____, expedida por _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E QUE NÃO EMPREGA MENOR – (MODELO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA– BA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número/2023, sob a modalidade Convite, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA – BA

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no instrumento convocatório que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº/2023 – Convite, realizado pelo Município de Biritinga– BA.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2023
MODALIDADE: CONVITE nº/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BIRITINGA, E A EMPRESA AO FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Senhor, brasileiro, casado, com endereço residencial sito à Rua,, Estado da Bahia, CEP:....., portador da cédula de identidade nº expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº., e a empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Sr(a).**, portador(a) de documento de identidade nº., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado (a) na, vencedora do processo licitatório na modalidade CONVITE nº xxx/2023, originário do Processo Administrativo nº...../2023, datado de/...../2023, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores e demais normas de direito público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a execução de obras e serviços de, no Município de Biritinga – Bahia, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação na modalidade de Convite nº/2023 que, independentemente de transcrição, integra este instrumento.

§ 1º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto deste Termo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de (.....) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

2.2. A administração poderá emitir quantas "OS" – ORDEM DE SERVIÇOS, entender conveniente.
2.3. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme dispõe **o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**
2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes dos Quadros de Quantitativos em anexo, os quais correspondem aos preços unitários propostos pela **CONTRATADA** na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de **..... (.....)**
3.2. Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Biritinga, através de dotações definidas abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Xxx	Xxxx	Xxx	Xxxx

4.2. A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.
5.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.
5.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.
5.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

5.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
5.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
5.7. As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do objeto do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, salvo se a Administração Pública der causa ou por motivo de caso fortuito ou força maior, onde ocorrerá a aplicação do INCC - Índice Nacional de Preços da Construção Civil nos preços unitários, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto deste Certame.
6.2. Nos termos do Artigo 65, "II", "d", poderá a Administração alterar o Contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas técnicas exigidas, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo VI do Instrumento Convocatório do Convite nº...../2023);
b) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
c) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
d) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
e) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
h) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;

j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
l) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
m) Cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
o) Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
p) No que couber é obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
q) Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nas obras que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir o funcionamento nas obras contratadas a terceiros, a fim de que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente. Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;
r) O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado, deverá ser substituído imediatamente;
s) Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;
t) O preposto responsável pela Contratada, encaminhará a lista de trabalhadores referidos no item anterior, ao setor responsável pela fiscalização mensal do recolhimento dos encargos sociais previstos no artigo 1º, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações sociais com relação a tais trabalhadores, devendo verificar se estão sendo recolhidos os depósitos do FGTS e contribuições para o INSS com relação aos mencionados trabalhadores;
u) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:
8.1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
8.2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
8.4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O presente contrato será realizado em regime de execução indireta devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:
a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
b) comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda;
d) a Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
e) Fica designado o (a) servidor (a)como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DAS OBRAS

11.1. O recebimento provisório e definitivo da obra e/ou serviço será efetuado de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:
a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
b) Cópia do diário de obra;
c) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.
11.3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e serviços, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.
11.4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Perda da garantia;

b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

13.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

II. **0,7 % (sete décimos por cento),** sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

13.4. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

13.5. A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **15 (quinze)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

14.4. O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;

b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;

c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Serrinha que abrange o Município de Biritinga - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

XXXXXXXX-BA, de de 2____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
MUNICÍPIO DE XXXXXXXX-BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____

Nome: Nome:
CPF nº: CPF nº:

ANEXO VI - PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

COMPOSIÇÃO DO B.D.I

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	**70,00%**
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	**5,00%**

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias

1.0 ADMISTRAÇÃO CENTRAL		
1.1 Taxa de Administração Central		4,67%
	TOTAL 1.0	**4,67%**
2.0 SEGURO E GARANTIA		
2.1 Seguro e Garantia		0,74%
	TOTAL 2.0	**0,74%**
3.0 RISCO		
3.1 Risco		0,97%
	TOTAL 3.0	**0,97%**
4.0 DESPESAS FINANCEIRAS		
4.1 Despesas Financeiras		1,21%
	TOTAL 4.0	**1,21%**
5.0 LUCRO		
5.1 Lucro		7,13%
	TOTAL 5.0	**7,13%**
6.0 TRIBUTOS		
6.1 PIS		0,65%
6.2 COFINS		3,00%
6.3 ISS		3,50%
	TOTAL 6.0	**7,15%**

Adotaremos o valor do B.D.I de 24,23% (vinte e quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento)	**24,23%**

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração.

Biritinga-BA, 1 de Fevereiro de 2023

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079
RNP 051.555.002-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,43%	7,92%	10,43%	7,92%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,19%**	**17,63%**	**47,19%**	**17,63%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,44%	4,13%	5,44%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,44%	2,61%	3,44%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33%	2,53%	3,33%	2,53%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	**Total**	**12,80%**	**9,72%**	**12,80%**	**9,72%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,93%	2,96%	17,37%	6,49%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	**Total**	**8,39%**	**3,31%**	**17,85%**	**6,86%**
TOTAL(A+B+C+D)		85,18%	47,46%	114,64%	71,01%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Biritinga-BA, 1 de Fevereiro de 2023

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079
RNP 051.555.002-7

OBRA
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE MUNICÍPIO DE BIRITINGA E NAS COMUNIDADES DE CARDOSO, PONTAL, TRINDADE, TABOA, VILA NOVA, SETE FERROS, UNIÃO, MONTANHA, BURACO DO DINHEIRO E GAMELEIRO

Bancos
SINAPI - 12/2022 - Bahia
SBC - 01/2023 - Bahia
SICRO3 - 10/2022 - Bahia
SICRO2 - 11/2016 - Bahia
ORSE - 11/2022 - Sergipe
EMBASA - 10/2022 - Bahia

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,64%
Mensalista: 71,91%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**10.088,58**	**3,24 %**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	423,76	526,43	3.158,58	1,01 %
1.2	25.01.08	EMBASA	(REVISADA) - 292 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA SEM PAVIMENTO - (I)	UN	100	55,79	69,30	6.930,00	2,22 %
2			**MOVIMENTO DE TERRA**					**86.504,00**	**27,77 %**
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	800	81,37	101,08	80.864,00	25,96 %
2.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	2000	2,27	2,82	5.640,00	1,81 %
3			**MEIO FIO**					**53.723,00**	**17,24 %**
3.1	2625	ORSE	Reassentamento de meio fio	m	700	10,02	12,44	8.708,00	2,80 %
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	250	51,28	63,70	15.925,00	5,11 %
3.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	500	46,84	58,18	29.090,00	9,34 %
4			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**					**151.940,00**	**48,77 %**
4.1	2602	ORSE	Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia	m²	2000	61,16	75,97	151.940,00	48,77 %
5			**SERVIÇOS FINAIS**					**9.280,00**	**2,98 %**
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2000	3,74	4,64	9.280,00	2,98 %

Total sem BDI	**250.811,56**
Total do BDI	**60.724,02**
Total Geral	**311.535,58**

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079
RNP - 051.555.002-7

GIDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBRA
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE MUNICÍPIO DE BIRITINGA E NAS COMUNIDADES DE CARDOSO, PONTAL, TRINDADE, TABOA, VILA NOVA, SETE FERROS, UNIÃO, MONTANHA, BURACO DO DINHEIRO E GAMELEIRO

Bancos
SINAPI - 12/2022 - Bahia
SBC - 01/2023 - Bahia
SICRO3 - 10/2022 - Bahia
SICRO2 - 11/2016 - Bahia
ORSE - 11/2022 - Sergipe
EMBASA - 10/2022 - Bahia

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,64%
Mensalista: 71,91%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS
1	**SERVIÇOS INICIAIS**	**100,00%**	37,56%	6,24%	6,24%	6,24%	6,24%	6,24%	6,24%	6,24%	6,24%	6,24%	6,24%
		10.088,58	3.789,21	629,94	629,94	629,94	629,94	629,94	629,94	629,94	629,94	629,94	629,94
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	100,00%	100,00%										
		3.158,58	3.158,58										
1.2	(REVISADA) - 292 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA SEM PAVIMENTO - (I)	100,00%	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		6.930,00	630,63	629,94	629,94	629,94	629,94	629,94	629,94	629,94	629,94	629,94	629,94
2	**MOVIMENTO DE TERRA**	**100,00%**	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		86.504,00	7.871,86	7.863,21	7.863,21	7.863,21	7.863,21	7.863,21	7.863,21	7.863,21	7.863,21	7.863,21	7.863,21
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	100,00%	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		80.864,00	7.358,62	7.350,54	7.350,54	7.350,54	7.350,54	7.350,54	7.350,54	7.350,54	7.350,54	7.350,54	7.350,54
2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	100,00%	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		5.640,00	513,24	512,68	512,68	512,68	512,68	512,68	512,68	512,68	512,68	512,68	512,68
3	**MEIO FIO**	**100,00%**	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		53.723,00	4.888,79	4.883,42	4.883,42	4.883,42	4.883,42	4.883,42	4.883,42	4.883,42	4.883,42	4.883,42	4.883,42
3.1	Reassentamento de meio fio	100,00%	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		8.708,00	792,43	791,56	791,56	791,56	791,56	791,56	791,56	791,56	791,56	791,56	791,56
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	100,00%	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		15.925,00	1.449,18	1.447,58	1.447,58	1.447,58	1.447,58	1.447,58	1.447,58	1.447,58	1.447,58	1.447,58	1.447,58
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	100,00%	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		29.090,00	2.647,19	2.644,28	2.644,28	2.644,28	2.644,28	2.644,28	2.644,28	2.644,28	2.644,28	2.644,28	2.644,28
4	**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**	**100,00%**	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		151.940,00	13.826,54	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35
4.1	Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia	100,00%	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		151.940,00	13.826,54	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35	13.811,35
5	**SERVIÇOS FINAIS**	**100,00%**	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		9.280,00	844,48	843,55	843,55	843,55	843,55	843,55	843,55	843,55	843,55	843,55	843,55
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		9.280,00	844,48	843,55	843,55	843,55	843,55	843,55	843,55	843,55	843,55	843,55	843,55
Porcentagem			**10,02%**	**9,0%**	**9,0%**	**9,0%**	**9,0%**	**9,0%**	**9,0%**	**9,0%**	**9,0%**	**9,0%**	**9,0%**
Custo			**31.220,89**	**28.031,47**	**28.031,47**	**28.031,47**	**28.031,47**	**28.031,47**	**28.031,47**	**28.031,47**	**28.031,47**	**28.031,47**	**28.031,47**
Porcentagem Acumulado			**10,02%**	**19,02%**	**28,02%**	**37,02%**	**46,01%**	**55,01%**	**64,01%**	**73,01%**	**82,0%**	**91,0%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**31.220,88**	**59.252,35**	**87.283,82**	**115.315,29**	**143.346,76**	**171.378,23**	**199.409,70**	**227.441,17**	**255.472,64**	**283.504,11**	**311.535,58**

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079
RNP - 051.555.002-7

GIDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE MUNICÍPIO DE BIRITINGA E NAS COMUNIDADES DE CARDOSO, PONTAL, TRINDADE, TABOA, VILA NOVA, SETE FERROS, UNIÃO, MONTANHA, BURACO DO DINHEIRO E GAMELEIRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA-BA

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA-BA E NAS COMUNIDADES DE CARDOSO, PONTAL, TRINDADE, TABOA, VILA NOVA, SETE FERROS, UNIÃO, MONTANHA, BURACO DO DINHEIRO E GAMELEIRO

Área de recuperação de pavimentação: 2.000,00m²
Meio fio a ser recuperado: 750,00m
Meio fio a ser substituído: 700,00m

1. IDENTIFICAÇÃO:

O presente Memorial objetiva descrever as especificações do Projeto de Manutenção e Recuperação de Pavimentação em Diversas Ruas da Sede Município de Biritinga e nas comunidades de Pontal, Cardoso, Trindade, Taboa, Vila Nova, Gameleiro e Buraco do Dinheiro, na cidade de Biritinga-BA.

Os paralelepípedos são amplamente utilizados nas pavimentações de vias urbanas. Embora não sejam tão confortáveis quanto os revestimentos em asfalto ou concreto, oferecem vantagem de não exigirem equipamentos sofisticados e mão-de-obra especializada, por outro lado o material pode ser reaproveitado caso houver necessidade de reparos nas canalizações.

2. JUSTIFICATIVA:

Devido as grandes concentrações de chuvas que têm incidido no município de Biritinga nos últimos anos, cresceu-se a necessidade de manutenção nas pavimentações. Além disso, a própria formação geológica em se encontra o município, que em grande parte

é formada por solo argiloso (massapé) e que, quando em contato com grandes concentrações de água tendem a expandirem ou retraírem, a depender da sua composição mineralógica. Essa movimentação do solo acaba por causar danos ao pavimento que depende de reparo para a conservação e uso das vias.

Por tratar-se de serviço que exige técnica faz-se necessário o **licitante** tenha prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e que comprove atividade relacionada com o objeto; Assim como Acervo Técnico – CAT expedida que prove ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços e quantidades mínimas definidas pelo edital.

3. SERVIÇO

3.1 LARGURA DA PISTA:

As Ruas possuem uma pista de rolamento, e um comprimento de meio-fio descritos bastante variáveis, sendo o local a ser recuperado indicado pelo órgão público responsável.

3.2 PREPARO DO SUBLEITO:

Será removido o paralelepípedo existente, o solo impróprio para a base ou barro existente e refeito um subleito com material de boa resistência devidamente compactado.

3.3 MEIO FIO:

O meio fio, basalto ou concreto, será retirado, devendo ter sua aresta superior recortada para um reenquadramento uniforme e plano. Os mesmos deverão ser devidamente assentados no solo e deverá ficar em média 15,00cm acima do calçamento pronto, após a conclusão da pavimentação. Deverá ser devidamente rejuntado com argamassa de cimento e areia média traço 1:3 e na parte externa do passeio, deverá ser devidamente escorado.

OBS: Nas esquinas, o meio-fio deverá ficar rebaixado para a execução de rampas para portadores de necessidades especiais.

3.4 EXECUÇÃO DO CALCAMENTO:

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia grossa ou pó-de-pedra, numa espessura aproximada de 7,00cm a 10,0cm, destinada a compensar as irregularidades e inconformidades de tamanho dos paralelepípedos. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente 1 ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de pó-de-pedra, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para as guias, devendo terminar junto a estas, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedo.

Na execução da pavimentação, será respeitada a conformação da seção transversal da pista e deverá ter uma caída para as bocas de lobo.

3.5 REJUNTE

O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização; entretanto o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento, principalmente em região chuvosa ou sujeitas as outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento com areia ou pó-de-pedra será executado espalhando-se uma camada de 2,00cm de espessura, sobre o calçamento, e forcando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.

3.6 COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação dos paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As obras quando concluídas, deverão estar limpas, livres de sobras de materiais. Os materiais que sobrarem, bem como os entulhos, não poderão ficar espalhados no local da obra.

A execução de todos os serviços deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes, além de obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecera em qualquer caso omisso no projeto ou especificação que possa originar dúvidas de interpretação.

A mão-de-obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

5. FISCALIZAÇÃO

Todo o serviço e material aplicado estarão sob a rigorosa e ilimitada Fiscalização do setor de engenharia do município, podendo não aceitar material que não condizer com a qualidade técnica exigida, bem como os profissionais envolvidos na execução dos mesmos. As atividades de Fiscalização serão consignadas em “Relatórios Diários de Obra” acompanhada pelo supervisor técnico responsável da contratada. Fica sob a responsabilidade da Fiscalização e da contratada:

1º.: Esclarecer dúvidas apresentadas pela contratada;

2º.: Avaliar o andamento e execução dos serviços;

3º.: Determinar providências, quando necessárias, a serem tomadas;

4º.: Controlar os serviços prestados;

5º.: Outros fatos que julgar conveniente registrar.

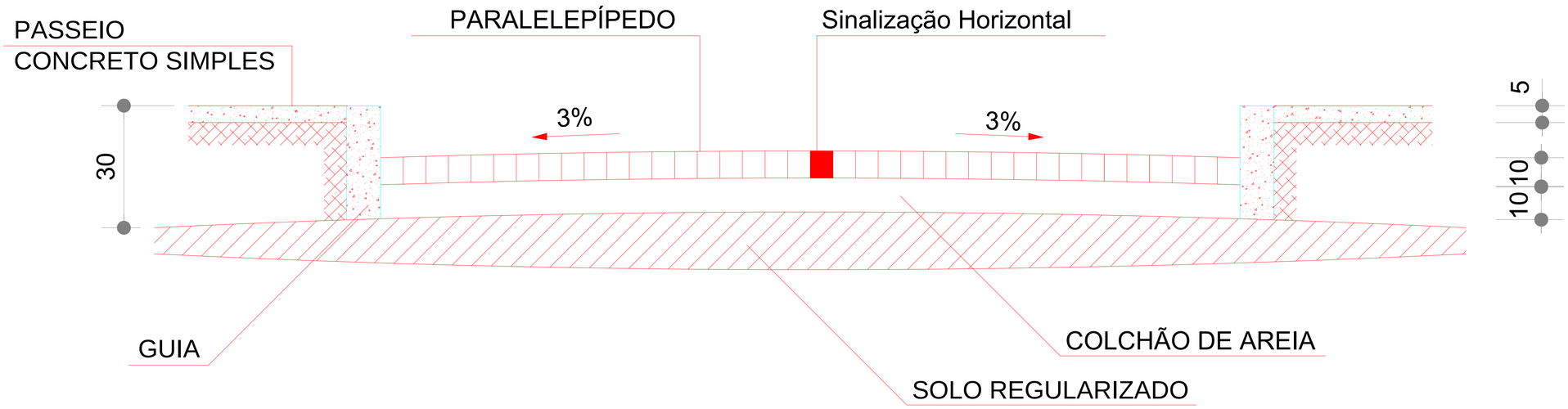
6. RECEBIMENTO

Os serviços serão considerados como recebidos, após todos os serviços executados forem previamente testados na presença da Fiscalização.

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização, a qual competirá, a verificação dos serviços executados, para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Biritinga-BA, 1 de Fevereiro de 2023.

Eng. Civil Pedro Muller Silva Carvalho
CREA-BA 3000036079
RNP 051.555.002-7



7,00 m

VARÍAVEL

VARÍAVEL

PAVIMENTAÇÃO SOBRE BASE DE AREIA

SEÇÃO TRANSVERSAL

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO — CREA: 051.555.002-7

RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO

PREFEITURA DE BIRITINGA

PROJETO: Detalhamento

OBRA: Recuperação de Pavimentação de Vias

BIRITINGA - BA

22/03/2021 | 1:100 | REV. 00

FOLHA 01/01

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.